

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 4097/2022

Compromisso celebrado aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023 de um lado: O **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor: **Secretário Municipal de Administração**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2023**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **Elair Pinheiro**, Carteira de Identidade nº 046690981 IFP, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.648.557-34.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO (04)**

Empresa: **CCR PINHEIRO COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.205.834/0001-80, com sede na 1 VL Rua Jovina Cabral de Mello ,sn, loja, Vila Sampaio 4, distrito, Santa Maria Madalena, RJ , neste ato, representada pelo senhor(a): **CIRLENE CARBONE RIBEIRO PINHEIRO**, portador da Cédula de identidade RG de nº 20.602.148-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.008.137-39.

DO OBJETO

- 1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Administração**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

- 6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

- 7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



9) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

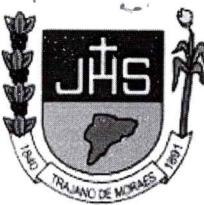
- 10) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12) - DA CONTRATADA

- 13) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 14) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 15) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 16) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 17) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 18) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 19) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 20) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 21) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 22) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 23) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 24) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 25) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 26) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CCR/Ministério



27) - DO MUNICÍPIO

- 28) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 29) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 30) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

32) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 33) - A fiscalização do **CONTRATO**, caberá ao servidor(a): Marilaine de R. Hespanhol Lima, Matrícula 4185, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 35) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 36) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 37) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

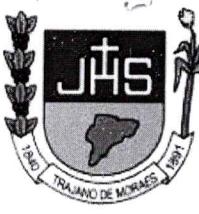
38) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 39) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 40) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

41) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

(Assinatura)



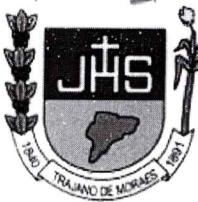
42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO – ITENS REGISTRADOS

ITE M	UNID	QUANT	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	unidade.	08	Multifuncional Laser Funções: Imprime, copia, digitaliza e fax, Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm; Duplex Print A4: Até 31 ipm, Resolução: Qualidade de impressão otimizada, preto: até 600 x 600 dpi, Capacidade de entrada máxima: bandeja 1: 100 folhas; bandeja 2: 250 folhas; Ciclo de trabalho: Até 80.000 páginas, Impressão frente e verso: Automática (standard), Resolução de digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi, Tamanho máximo de digitalização: ADF: 216 x 356 mm; De mesa: 216 x 297 mm, Tipo de digitalização: De mesa, Alimentador automático de documentos, ADF com digitalização frente e verso: Sim, Velocidade de digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores); duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores), Digitalização frente e verso pelo ADF: Sim, Resolução da cópia: Em preto e branco e cores: até 600 x 600 dpi, Velocidade de cópia: Em preto e branco: até 38 cpm (A4), Resolução de Fax a Preto: Até 300 x 300 ppp, Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps, LCD: Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 2,7", Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB traseiro, 1 Porta USB frontal, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, 1 Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 Ghz; Capacidades de	HP	6.019,00	48.152,00

(Assinatura) 07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 4097/2023

Fl. _____

Serv. _____

		<p>Rede: via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X, Capacidade sem fios: banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy, Memória padrão: 512 MB, Velocidade do processador: 1200 MHz, Alimentação: 110V.</p>			
VALOR TOTAL GERAL R\$					48.152,00

ELAIR PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração.
Órgão Gerenciador.

Cirlene Carbonne Ribeiro Pinheiro

CIRLENE CARBONE RIBEIRO PINHEIRO
CCR PINHEIRO COMERCIO EM GERAL LTDA
Fornecedor Cadastrado

36.205.834/0001-80
Cirlene Carbonne Ribeiro Pinheiro
Dentro Vila Sampaio, s/n - 4º Piso
Santa Maria Madalena - RJ
CEP: 28.770-003

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 220202 DA PRTM						
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.						
EMPRESA TÉCNICA CONSULTORA: CCR PINHEIRO COMÉRCIO EM GERAL LTDA , CNPJ 36.205.834/0001-49						
PROJETO ADMINISTRATIVO N.º 40072022						
PREÇO PRINCIPAL: R\$ X 042623						
OBJETO: Aquiélio futura e eventual de materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.						
PERÍODO: 12 (doze) meses						
INSCRIÇÃO: 16082024.						
VALOR RESTRITO: R\$ 48.152,00 (quarenta e oito mil cinqüenta e dois reais).						
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	unidade.	08	Multifuncional Laser Funções: Imprime, copia, digitaliza e fax. Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm; Duplex Print: A4: Até 31 ipm. Resolução: Qualidade de impressão otimizada, padrão: até 600 x 600 dpi. Capacidade de entrada máxima: bandeja 1: 100 folhas; bandeja 2: 250 folhas; Ciclo de trabalho: Até 80.000 páginas. Impressão frente e verso: Automática (standard). Resolução de digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Óptica: Até 1200 x 1200 dpi. Tamanho máximo de digitalização: ADF: 216 x 356 mm. De mesa: 216 x 297 mm. Tipo de digitalização: De mesa, Alimentador automático de documentos, ADF com digitalização frente e verso. Sim. Velocidade de digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores); duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores). Digitalização frente e verso pelo ADF: Sim. Resolução da cópia: Em preto e branco e cores: até 600 x 600 dpi. Velocidade de cópia: Em preto e branco: até 38 cpm (A4); Resolução de Fax a Preto: Até 300 x 300 dpi. Velocidade do transmissão de fax: 33,6 kbps. LCD: Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 2,7". Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB traseiro, 1 Porta USB frontal, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, 1 Radio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHz; Capacidades de rede: via Ethernet 10/100/1000Base-TX, via Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X, Alimentação: 110V.	HP	6.019,00	48.152,00
			Capacidade sem fios: banda dupla Wi-Fi integrada. Autenticação via WEP, WPA/WPA2 e WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy. Memória padrão: 512 MB. Velocidade do processador: 1200 MHz. Alimentação: 110V.			
VALOR TOTAL GERAL R\$ 48.152,00						
ELAIR PINHEIRO Secretário Municipal de Administração. Órgão Gerenciado						

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIONAL SOROCABA

EDIÇÃO: 164 ANO: XXIII

DATA: 30-09-2023